

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER Nº 2/2007
RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2/2007

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o parcelamento de débitos.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Não constato nenhuma ilegalidade ou constitucionalidade no projeto sob análise, uma vez que a administração pública, poderá parcelar seus débitos, como proposto, inexistindo no presente projeto nenhuma espécie de renúncia de receita, este sim um fato proibido pela legislação.

Cabe lembrar que o parcelamento de débitos tem sido uma forma de sucesso no que tange ao aumento da arrecadação, proporcionando que os contribuintes em débito com o erário possa sanar suas dívidas de forma mais justa.

Quanto a emenda supressiva apresentada pelos Vereadores Pedrinho Raul Hoppe, Júlio Maria dos Santos e Manoel de Oliveira Barcelos Júnior, acolho a mesma.

Por estas razões voto pela aprovação do Projeto e também da emenda supressiva apresentada.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto e de sua justificativa entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente a aprovação do projeto, bem como da emenda supressiva apresentada, acompanhando o voto preferido pelo Relator.

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PEDRINHO RAUL HOPPE
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Secretário

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Relator